DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 8
Atos Administrativos 13
Editais de notificação 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Audiência Pública 15
Outros Atos 16
Conselhos Municipais 17
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.172, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial II, do Município de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Industrial II, do Município de Itaberá, com área de 59.929,04 m², localizado no Bairro Barroca Funda, as margens da Rodovia Eduardo Saigh (SP-249), a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 5.068, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, e destinado a instalações industriais, comerciais ou de serviços.

Parágrafo único. O Distrito Industrial II comporta a seguinte descrição:

I- perímetro global: "Faz frente com a Rodovia Eduardo Saigh, SP-249, numa extensão de 329,22 metros; pelo lado esquerdo, de quem olha da Rodovia para o empreendimento, possui 141,99 metros; pelo lado esquerdo, possui 226,31 metros; e pelos fundos possui uma extensão de 357,49 metros, perfazendo uma área total de 59.929,04 metros quadrados".

II- lotes industriais:

a) quadra "A":

Lote 1: "Possui 38,87 metros de frente, confrontando com a Rua 1; lateral esquerda, de quem olha da Rua 1 para o lote, confronta com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-249, numa extensão de 72,20 metros; lateral direita, confronta com o Lote 2 numa extensão de 64,91 metros; os fundos possuem 40,45 metros, perfazendo uma área de 2.698,08 metros quadrados".

Lote 2: "Possui frente com 38,87 metros em linha reta e 20, 81 metros em curva, confrontando com a Rua 1; lateral esquerda, de quem olha da Rua 1 para o lote, confronta com o Lote 1 numa extensão de 64,91 metros; lateral direita, confronta com a Área Verde numa extensão de 71,79 metros; os fundos possuem 40,12 metros, perfazendo uma área de 2.820,50 metros quadrados".

b) quadra "B":

Lote 1: "Possui frente com 39,43 metros, confrontando com a Rua 1; lateral esquerda, de quem olha da Rua 1 para o lote, confronta com o Lote 2, numa extensão de 46,32 metros; lateral direita confronta com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-249, numa extensão de 43,73 metros; os fundos possuem 38,95 metros, perfazendo uma área de 1.715,63 metros quadrados".

Lote 2: "Possui frente com 24,17 metros em linha reta e 18,03 metros em curva, confrontando com a Rua 1; lateral esquerda, de quem olha da Rua 1 para o lote, confronta com o Lote 1 numa extensão de 46,32 metros; lateral direita confronta com a

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2BFF-8C4E-46AD-BF62 e informe o código 2BFF-8C4E-46AD-BF62

Rua 2 numa extensão de 34,93 metros; os fundos possuem 44,00 metros, perfazendo uma área de 1.738,21 metros quadrados".

Lote 3: "Possui frente com 38,15 metros em linha reta e 23,00 metros em curva, confrontando com a Rua 3; lateral esquerda, de quem da Rua 3 olha para o lote, confronta com o lote 4 numa extensão de 49,80 metros; lateral direita, confronta com a Rua 2 numa extensão de 34,93 metros; os fundos possuem 44,00 metros, perfazendo uma área de 2.384,55 metros quadrados".

Lote 4: "Possui frente com 38,36 metros, confrontando com a Rua 3; lateral esquerda, de quem da Rua 3 olha para o lote, confronta com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-249, numa extensão de 47,81 metros; lateral direita, confronta com o Lote 3 numa extensão de 49,80 metros; os fundos possuem 38,95 metros, perfazendo uma área de 1.925,17 metros quadrados".

c) quadra "C":

Lote 1: "Possui frente com 70,00 metros, confrontando com a Rua 3; lateral esquerda, de quem da Rua 3 olha para o lote, confronta com o limite o Lote 2 numa extensão de 138,18 metros; lateral direita confronta com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-249, numa extensão de 125,50 metros; aos fundos possuem 71,27 metros, perfazendo uma área de 9.224,24 metros quadrados".

Lote 2: "Possui frente com 24,60 metros em linha reta e 30,08 metros em curva, confrontando com a Rua 3; lateral esquerda de quem da Rua 3 olha para o lote, confronta com a Área Verde numa extensão de 123,10 metros, deflete à esquerda, segue por mais 30,58 metros, deflete à esquerda e segue por mais 24,65 metros; lateral direita confronta com o Lote 1, numa extensão de 138,18 metros; aos fundos possuem 79,02 metros, perfazendo uma área 9.224,24 metros quadrados".

III- vias públicas:

Rua 1: "Possui 19,00 metros de largura, tem seu início confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-249; confronta pelo lado esquerdo, de quem olha da Rodovia SP-249, com o Lote 1 da Quadra 1 por 38,87 metros, depois confronta com o Lote 2 da Quadra 1 por 38,86 metros em linha reta e mais 20,81 metros em curva; deflete à direita e segue confrontando com a Rua 2; ao lado direito, de quem olha da referida rodovia, confronta com o Lote 1 da quadra B por 39,43 metros, depois confronta com o lote 2 por 24,17 metros em linha reta e 18,03 metros em curva, totalizando uma área de 1.793,59 metros quadrados".

Rua 2: "Possui 19,00 metros de largura, tem seu início confrontando com a Rua 1; confronta pelo lado esquerdo, de quem olha da Rua 1, com a Área Verde, por 100,65 metros, pelo lado esquerdo confronta com o Lote 2 da Quadra B por 34,93 metros, depois confronta com o Lote 3 da Quadra B por 34,93 metros e aos fundos confronta com a Rua 3, totalizando uma área de 1.611,99 metros quadrados".

Rua 3: "Possui 19,00 metros de largura, tem seu início confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-249; confronta pelo lado esquerdo, de quem olha da Rodovia SP-249, com o Lote 4 da Quadra B por 38,36 metros, depois confronta com o Lote 3 da Quadra B por 38,15 metros em linha reta e mais 23,00 metros em curva; deflete à direita e segue confrontando com a Rua 2; ao lado direito, de quem olha da referida rodovia, confronta com o Lote 1 da Quadra C por 70,00 metros, depois confronta com o Lote 2 da Quadra C por 24,60 metros em linha reta e mais 30,08 metros em curva, totalizando uma área de 2.362,00 metros quadrados".

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2BFF-8C4E-46AD-BF62 e informe o código 2BFF-8C4E-46AD-BF62

IV- área verde: **"**Faz confrontação com o Lote 2 da Quadra A por 71,79 metros, segue na mesma direção, confronta com a Rua 2 por 102,32 metros, segue na mesma direção confrontando com o Lote 2 da Quadra C por 123,10 metros, deflete à esquerda e segue por mais 30,59 metros, deflete à esquerda e segue por mais 24,65 metros na mesma confrontação; então deflete à esquerda e segue em linha reta junto à divisa do terreno numa distância de 76,02 metros, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente da matrícula 5.068 por 357,49 metros, deflete à direita e segue junto à divisa do terreno numa distância de 61,42 metros, perfazendo uma área de 22.971,28 metros quadrados."

Art. 2º A destinação dos lotes do Distrito Industrial II será realizada nos termos da legislação municipal e terá por finalidade fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município mediante:

I- destinação a empresas que vierem a se instalar, realocar ou expandir atividades industriais, comerciais ou de serviços, no Município de Itaberá;

II- destinação a empresas que vierem a implantar projetos de modernização e capacitação tecnológica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 13 de setembro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2BFF-8C4E-46AD-BF62 e informe o código 2BFF-8C4E-46AD-BF62

Lei nº 3.173, de 13 de setembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de uma área de terras com 125,83 m² (cento e vinte e cinco metros, e oitenta e três centímetros quadrados), onde existe 01 prédio residencial com 97,60m², localizada na Rua Chico Menino, n° 320, na Vila Santa Maria, em Itaberá-SP, de propriedade de Pedro Antunes Tomé, destinada a canalização do Córrego dos Freitas.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 60.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010901 – Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social
01090101 – Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social
4.4.90.51.00.16.452.0021.1050.01.120.000 – Obra e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 4º Fica alterado na unidade executora 090201 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida Metros Quadrado (m²), Meta Física Anual para 2022 – de 9.562,50 m², para 9.688,33 m², vinculada a ação 1037.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 13 de setembro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2BFF-8C4E-46AD-BF62 e informe o código 2BFF-8C4E-46AD-BF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.396, de 08 de setembro de 2.022.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica"

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos da alínea "h" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização do imóvel para acomodação de diversos setores da administração pública municipal, os quais são instalados em imóveis locados, assim como em imóveis de propriedade do município, em locais normalmente distantes entre si, e com o objetivo de centralizar esses setores da administração, facilitando o acesso a população para a prestação dos serviços públicos neles localizados;

CONSIDERANDO que o local possui as características de localização e tamanho adequadas a finalidade descrita acima,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), possuindo uma área construída de 1.487,88m² (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete metros oitenta e oito centímetros quadrados), localizada na Av. João Simon Sola, n° 550, centro, desta cidade, de propriedade da Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central, conforme transcrição n° 20.496, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva-SP.

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E763-CEE9-7815-4A98 e informe o código E763-CEE9-7815-4A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5397 de 12 de setembro de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.169/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam abertos no orçamento vigente para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terão recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01		Prefeitura				
0103		Secretaria Municipal de Assistência Social				
010301		Unidade de Gestão das Políticas de Assistência Social				
01030101		Fundo Social de Assistência Social				
782	3.3.50.39.00	08.2440005.2006	05.500.113	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	50.000,00
783	3.3.50.39.00	08.2440005.2006	05.500.119	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**(+)**	**110.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 12 de setembro de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/75EA-B25F-CAE0-6205 e informe o código 75EA-B25F-CAE0-6205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 195, de 12 de setembro de 2.022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
22º	Noemi de Oliveira	22.458.815-1	Merendeira	II	3A

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
0073º	Mariana Ferreira de Oliveira	40.645.899-6	Aux. de Serviços Gerais	II	2A
0074º	Flavia Cristiane Rodrigues dos Santos	40.709.455-6	Aux. de Serviços Gerais	II	2A
0075º	Kelly Cristina Floriano de Oliveira	41.691.810-4	Aux. de Serviços Gerais	II	2A
0076º	Daiane Vieira da Silva	44.709.515-8	Aux. de Serviços Gerais	II	2A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO nos cargos, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de setembro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D377-EED7-9695-9E28 e informe o código D377-EED7-9695-9E28

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019** para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA, citados na Portaria**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019**, e homologado pelo Decreto Nº 4.866, de 09 de agosto de 2019, a comparecerem entre os dias **13 de Setembro de 2022 a 12 de Outubro 2022,** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir serão encaminhados a BRUMED **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento dos candidatos convocados no horário, data e local acima citados implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso; 6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 12 de setembro de 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D377-EED7-9695-9E28 e informe o código D377-EED7-9695-9E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 196, de 13 de setembro de 2.022.

Nomeia Comissão de Fiscais Setoriais de Contratos.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, que regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providencias, assim citado:

> *Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*
>
> *§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
>
> *§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando a Recomendação nº 03/2017 do Controle Interno da municipalidade, que trata da Fiscalização de Contratos; e

Considerando o despacho 23, no memorando 3.297/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1° Fica nomeada a Comissão de Fiscais Setoriais de Contratos para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos da Municipalidade que ficará assim constituída:

SECRETARIA DE SAUDE:
Hospital Municipal
Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima - RG. 40.266.264-7
Keila Cristina Xavier Bertti – RG. 32.809.279-4
Rede Básica:
Edipo Antonio da Rosa Balduino – RG. 44.755.048-2
Camila Valéria Machado – RG: 44.755.149-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
Valdir Aparecido Neto Costa – RG. 23.337.026-2
Erica Jesus de Brito – RG. 32.001.038-7

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C248-1B3C-7971-B8DE e informe o código C248-1B3C-7971-B8DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Edna Maria Gomes Proença – RG. 17.580.080-7
Priscila Rodrigues Lourenço Ribeiro – RG: 34.333.864-6.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Aureo Celso Prestes Barros – RG. 41.030.463-3
Lucas Matheus de Lara Lisboa – RG. 53.349.693-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Nilson Domingos de Oliveira – RG. 6.720.813
Rafael Bernardo – RG. 33.914.648-5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO:
Administração: Ana Maria de Fátima Oliveira – RG. 25.469.048-8
Merenda Escolar: Veruska Ferreira da Silva – RG. 22.902.531
Cultura: Patrícia Gabriele de M. Freitas – RG. 41.691.111-0
Esportes: João Gabriel Ferreira Freitas Gomes – RG. 41.691.275-8
Transportes: Osny Antonio da Silveira – RG. 34.044.630-4

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Juliana Aparecida do Couto Freitas – RG. 48.042.726-4

Parágrafo 1°- Os Fiscais Setoriais de Contratos deverão ter em mãos os respectivos contratos, para acompanhamento de sua execução, evitando que seja extrapolado seu saldo no caso de materiais e a sua inexecução no caso de prestação de serviços, emitindo o respectivo relatório.

Parágrafo 2°- O Setor de Licitações e Contratos deverá disponibilizar os contratos às respectivas Secretarias, para cumprimento desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 090, de 26 de abril de 2022.

Paço Municipal, em 13 de setembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C248-1B3C-7971-B8DE e informe o código C248-1B3C-7971-B8DE

Portaria nº 197, de 13 de setembro de 2.022.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de9 seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3.152, de 29 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Daiana Camila Vieira Machado**, portadora do RG. 41.691.441-X, para o cargo de Coordenador de Fiscalização, a ser remunerado consoante a referência 15-I-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de setembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2C42-A0F8-5367-3C2E e informe o código 2C42-A0F8-5367-3C2E

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITABERA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 13 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SADAO MAEDA	336.198.838-15	6535 /00030/2022
SADAO MAEDA	336.198.838-15	6535 /00031/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rafael Bernardo	Matrícula: 00015751
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 156	Assinatura:

Data de afixação: 13/09/2022

Data de desafixação: 28/09/2022

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FC9-B37B-C040-7381 e informe o código 0FC9-B37B-C040-7381

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FC9-B37B-C040-7381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL BERNARDO (CPF 306.XXX.XXX-28) em 13/09/2022 09:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FC9-B37B-C040-7381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Srº **CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA as autoridades do Município, bem como a população em geral** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no auditório da Câmara Municipal de Itaberá, situado a Rua Cel. Amantino nº 550 - Centro, nesta cidade de Itaberá (SP), no seguinte dia e horário:

21 de setembro de 2022 às 18:30 hs, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2022

A audiência será presencial e também transmitida por meio virtual, sendo que para a participação por meio virtual os cidadãos poderão apresentar suas dúvidas/perguntas inerentes ao conteúdo durante a apresentação da audiência através dos comentários nas redes sociais, assegurando igual direito a todos os cidadãos que estejam acompanhando a audiência presencialmente.

Publique-se este Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Poder Executivo.

Itaberá, 12 de setembro de 2.022.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL N° 12, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ATRIBUIÇÃO DE CLASSE PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 40 HORAS DO **PROCESSO SELETIVO 01/2022** EM CARATER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, torna Pública a Sessão de Atribuição de classe em caráter temporário, conforme a Lei 2.455/2011, nos termos da Resolução 07, de 03 de dezembro de 2021 da Seção VIII, das Contratações, a realizar-se no dia **14 de setembro de 2022, às 09h** na UNIVESP.
Ficam convocados, conforme o Art. 7, §3º, da Resolução 07, de 03 de dezembro de 2021, o dobro de candidatos do número de vagas.

Convocados:

30	Lucimara dos Santos, RG. 28.361.717-2
31	Elizabeth Lacerda Cardoso, RG. 32.788.194-X

* O candidato convocado que compareceu e não foi contemplado no processo de atribuição, este voltará para lista de classificação na posição original podendo ser novamente convocado (Art. 7º, §2º, I da Resolução 07, de 03/12/2021).
* Os candidatos nº 28 e 29 foram convocados para a escolha, conforme Ata nº 6 arquivada, da 6ª atribuição, não compareceram e por isso não aparecem nesta chamada.

Sala a ser atribuída:
✓ **01 sala no CEIM Agrovila 3,** licença saúde da professora**.**

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária da Educação

Assinado digitalmente por ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Papel: Assinante
(CPF 309.911.368-96)
Data: 13/09/2022 12:10:44 -03:00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 13 de 09 de Setembro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de setembro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º deliberar sobre aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades beneficiária de recursos federais e municipais oriundos de emendas parlamentares, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo: Plano de Trabalho apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo que é beneficiário de Emenda Parlamentar cuja Programação SIGTV é 352170520210005 no valor de R$ 60.000,00. A Assessora explicou que o recurso tem como objetivo incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio dos Serviços de proteção social especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo – ILPI, conforme deliberações anteriores deste Conselho, e aprovou com base nos critérios de análise e compatibilidade com o Termo de Referência, assim como toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das entidades.

Artigo 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 09/09/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6BAB-F368-1D9A-16EC e informe o código 6BAB-F368-1D9A-16EC